



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 21/2017

<b>DIA:</b>	<b>07 DE JUNHO DE 2017 (quarta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 2515/2017</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto- Proposta de Preços
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- H) Anexo VIII : Ata de Registro de Preços
- g) Anexo IX : Declaração de Visita Técnica

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

<b>10.302.0008.2.013</b>
--------------------------

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.075.758,33 (Hum milhão, setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**



- **\*Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

**3.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

**4.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**4.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**4.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.



#### 4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.

**Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**4.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**4.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**4.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas,ou acompanhadas do originais para sua autenticação.**

#### **4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**5.1** A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>	<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>
<b>GUAPIMIRIM/RJ</b>			<b>GUAPIMIRIM/RJ.</b>		
<b>PREGÃO SRP Nº 21/2017</b>			<b>PREGÃO SRP Nº 21/2017</b>		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**



- g) FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**
- h) PRAZO DE FORNECIMENTO: Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- i) LOCAL DO SERVIÇO: Conforme Anexo IV**
- j) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.**

**6.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**".

**7.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);

**8.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.3.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou documento equivalente.

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata..

8.4.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.4.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

#### **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

8.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;



- 8.5.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.5.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.5.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 8.5.10 Atestado (de Visita técnica apresentado junto com documento de credenciamento, sob pena de descredenciamento do participante), fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando, que a Licitante conheceu as condições gerais. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas.

OBS: A visita deverá ser realizada nos dias 10/07/2017 e 13/07/2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação Av. Dedo de Deus, nº 380-Centro –Guapimirim-RJ, devendo o responsável da licitante comparecer munido de RG e CPF, e ainda documento que comprove o vínculo do responsável com a licitante.

#### **8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.6.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

#### **8.7 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 8.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 8.7.3 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

**9.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** **As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

**9.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.





**9.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

**9.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

**9.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**9.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



**9.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**11.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**11.3** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender,



utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

**13.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.1.2** Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

**13.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.3** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.4** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.



## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**15.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

**15.6** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**15.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**15.8** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 19 de maio de 2017.

**DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO**  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 21/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	130	HS	ADMINISTRADOR DE REDE E CONFIGURAÇÃO	41,5000	5.395,00
2	130	HS	ADMINISTRADOR DE REDE E CONFIGURAÇÃO , CONF. SUBIITEM 5.9	38,7667	5.039,67
3	900	HS	ANALISTA DE NEGÓCIO JUNIOR	37,7667	33.990,00
4	65	HS	ANALISTA DE NEGÓCIO SENIOR	39,7333	2.582,67
5	1400	HS	ATENDENTE SUPORTE REMOTO	37,2300	52.122,00
6	5600	HS	ATENDENTE SUPORTE LOCAL	38,1667	213.733,33
7	360	UND	CONECTIVIDADE	189,3333	68.160,00
8	1600	HS	CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARADEMANDAS INICIALMENTE NÃO PREVISTAS	28,6667	45.866,67
9	700	HS	GESTOR DE PROJETO	37,6667	26.366,67
10	400	HS	GESTOR DE PROJETO	48,0000	19.200,00
11	12	UND	LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE SEM LIMITES DE USUÁRIOS	26.218,5000	314.622,00
12	1440	UND	LOCAÇÃO DE CÂMARA DE MONITORAMENTO	6,4333	9.264,00
13	600	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER ( INCLUSO INSUMOS)	61,6333	36.980,00
14	300	UND	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA ( INCLUSO INSUMO)	54,3000	16.290,00
15	840	UND	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES	126,3333	106.120,00
16	840	UND	LOCAÇÃO DE ROTEADOR	3,7333	3.136,00
17	360	UND	LOCAÇÃO STAND ALONE	9,5333	3.432,00
18	360	UND	LOCAÇÃO SWITCH	4,4333	1.596,00



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

19	2800	HS	MANUTENÇÃO DO SISTEMA E CORREÇÃO EVOLUTIVA	38,0900	106.652,00
20	145	HS	PROGRAMADOR/ANALISTA DE DADOS	35,9333	5.210,33

VALOR TOTAL:R\$ 1.075.758,33 (UM MILHÃO E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**

**PRAZO DE FORNECIMENTO: Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**LOCAL DO SERVIÇO: Conforme Anexo IV**

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha, tendo como referência o valor final dos itens e também do VALOR Global.**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

## TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

## ANEXO II

### **Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-  
SRP nº 21/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s)  
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de  
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o  
caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa  
do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO III





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., através do  
seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,  
diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador  
do RG n ....., CPF n. ...., residente  
à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame  
licitatório – modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 21/2017** a ser realizado  
pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.  
(a) ....., (nacionalidade), .....(estado  
civil), portador do RG n ....., CPF n. ....,  
residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de  
preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da  
representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO V**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 21/2017.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.**

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,  
O MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX, CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS PARA A  
LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E SUPORTE  
ASSISTIDO DE SISTEMA  
INFORMATIZADO DE GESTÃO DA  
SAÚDE, INCLUINDO  
EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA E INSUMOS, ALÉM  
DO FORNECIMENTO DE  
CONECTIVIDADE, VISANDO O  
APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO  
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM, DESTA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL PROVENIENTE DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 21/2017,  
CONFORME SOLICITAÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXXXXX, DECORRENTE DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
2515/2017, DEVIDAMENTE  
AUTORIZADO PELO SENHOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA  
ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal, xxxxx Senhor xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**



A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRANTE**

2.1 – A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 – O objeto do presente CONTRATO deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o período de execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme constam no Capítulo III, Seção I, Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 – A **CONTRATADA** deverá implantar os módulos do objeto, contratados, adaptados e/ou desenvolvidos e migrar os bancos de dados caso existam, devendo seguir o prazo previsto para implantação no cronograma - **Anexo I** a este Termo de Referência;

2.5 – A **CONTRATADA** deverá atender ao Cronograma Básico de Implantação - Anexo I, incluindo os módulos de cada área de negócio solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.6 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a nova solução paralelamente à solução existente, até que os testes executados pela Contratada, em conjunto com os representantes da Prefeitura Municipal, sejam aceitos e homologados pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.7 – A **CONTRATADA** deverá apresentar a metodologia a serem adotadas para a implantação dos módulos, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas e ferramentas;

2.8- A **CONTRATADA** deverá descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados;



2.9 – A **CONTRATADA** deverá apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações;

2.10 – A **CONTRTADA** deverá apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto;

2.11 - A **CONTRATADA** deverá descrever em língua portuguesa todas as atividades componentes das metodologias assim como todos os demais elementos;

2.12- A **CONTRATADA** deverá garantir a integridade dos dados, após a conversão das bases de dados extraídos dos sistemas legados, se responsabilizando por qualquer erro futuro na consistência e integridade dos dados convertidos durante a vigência do contrato;

2.13- A **CONTRATADA** deverá prestar suporte assistido a Secretaria Municipal de Saúde, que além das atribuições previstas deverá ainda ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com as seguintes tarefas:

2.14 –A **CONTRATADA** deverá atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos serviços contratados;

2.15- A **CONTRATADA** deverá prestar apoio técnico aos componentes da equipe da CONTRATADA;

2.16 – A **CONTRATADA** deverá orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis;

2.17 – A **CONTRATADA** deverá responder pela gestão dos técnicos alocados aos projetos, coordenando as tarefas executadas e em execução;

2.18- A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Município;

2.19 – A **CONTRATADA** deverá repassar o conhecimento adquirido das tarefas previamente negociadas aos técnicos da CONTRATADA que venham a desempenhá-las;

2.20 – A **CONTRATADA** deverá estar permanentemente à disposição a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário comercial, entre 08h00min as 17h00min;

2.21- A **CONTRATADA** deverá elaborar mensalmente relatórios detalhados de execução das atividades realizadas que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde;

2.22- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a Secretaria as rotinas de atualização das versões do software e método para sua execução;

2.23 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços técnicos profissionais com pessoal por ela fornecido, nas instalações disponibilizadas pela Secretaria, com



recursos tecnológicos e físicos fornecidos pelos mesmos ou de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Saúde;

2.24 – A **CONTRATADA** deverá ficar a critério da Secretaria Municipal de Saúde, excepcionalmente, a execução de parte dos serviços de treinamento em ambiente operacional próprio da Contratada, sendo acessado via internet, quando isto for melhor em termos de atendimento a detalhamentos técnicos e/ou de prazo;

2.25- A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da implementação / manutenção dos serviços, apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços contratados;

2.26 – A **CONTRATADA** deverá estar disponível para o Município um Sistema de Gestão de Demandas;

2.27- As manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas deverão ser registradas no Sistema de Gestão de Demandas e atendidas de acordo com cronograma e prioridade definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

2.28- A **CONTRATADA** deverá tratar como "segredos comerciais e confidenciais", todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município;

2.29 – A **CONTRATADA** não deverá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

2.30- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a versão atualizada do software em funcionamento até o final do Contrato;

2.31- A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente os de viagem, hospedagem, alimentação e transporte dos seus funcionários;

2.32- A **CONTRATADA** deverá ser responsável por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

2.33- A **CONTRATADA** deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Município de Guapimirim;

2.34 – A **CONTRATADA** não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;



2.35- Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

2.36 - A **CONTRATADA** deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Guapimirim. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da (s) fatura (s) seguinte (s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

2.37 - A **CONTRATADA** deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

2.38- Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto;

2.39 - A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Município de Guapimirim, ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

2.40 - A **CONTRATADA** deverá atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados;

2.41 - A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundos dos serviços contratados;

2.42 - A **CONTRATADA** deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

2.43 - A **CONTRATADA** deverá aceitar que a Secretaria Municipal de Saúde possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato;

2.44 - A **CONTRATADA** deverá aceitar que a Secretaria possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, independente de explicação, cabendo à Contratada a apresentação de novo profissional;

2.45- A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios mensais de acompanhamento sobre a execução dos serviços, discriminando o andamento das atividades no Município;

2.46 - A **CONTRATADA** deverá criar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, um relatório de análise gerencial, onde seja possível verificar o grau de utilização do software, na prefeitura, sendo possível parametrizar também por módulo e por usuário, bem como criar alguns índices sintéticos a serem definidos pelo Município;





2.47- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda e qualquer melhoria realizada no software no ambiente de homologação do mesmo, para que no final do projeto a Secretaria Municipal de Saúde possa gerar a versão final;

2.48 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

2.49 – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

2.50 – A **CONTRATADA** deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviços estabelecido;

2.51 – A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração se comprometendo a alocar, para realização dos serviços, somente profissionais com a qualificação.

2.52 – A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos novos sem qualquer uso anterior, não remanufaturados, exigência esta que inclui peças ou componentes. Não serão admitidos equipamentos usados;

2.53 – A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

**2.54** - A **CONTRATADA** deverá **manter** os equipamentos em plenas condições de funcionamento durante a vigência do Contrato;

2.55- A **CONTRATADA** deverá instalar equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento retirado caso não seja possível a solução do problema "in loco" e o equipamento precise ser removido do local onde se encontra. O procedimento de substituição do equipamento deverá obedecer às seguintes regras:

2.56 - Informar, através do Sistema de demandas a substituição do equipamento;

2.57 Transferir os dados (sistemas e informações) do equipamento retirado para o equipamento substituto. Esse procedimento deverá ser acompanhado por profissional da Secretaria Municipal da Saúde, da unidade onde o equipamento será substituído;

2.58- Estas medidas visam garantir a integridade e o sigilo dos dados. Os dados do equipamento retirado deverão ser apagados antes de sua remoção;

2.59 – A **CONTRATADA** deverá efetuar o backup dos dados existentes para sua reinserção após a formatação, no caso de prestação de serviços nos locais de instalação dos equipamentos em que seja necessária a formatação do equipamento;

2.60 – A **CONTRATADA** deverá realizar a sanitização de todos os microcomputadores que forem desativados, durante ou após o término do contrato. O processo de sanitização deverá obedecer às normas brasileiras,



devendo a **CONTRATADA** comprovar o processo por meio de documentação oficial emitida pela mesma;

2.61 - A **CONTRATADA** deverá instalar nos equipamentos etiquetas com a identificação da empresa e número/código do equipamento.

2.62 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes ao serviços prestados;

2.63 - A **CONTRATANTE** deverá possibilitar o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços do objeto aos técnicos credenciados pela Contratada, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo Município, e ainda, fornecer dados como agendamento da primeira visita técnica, pessoas de contatos na Secretaria Municipal de Saúde e a situação de infraestrutura de rede e de servidores (máquinas) do Município;

2.64 - A **CONTRATANTE** deverá supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela Contratada;

2.65 - A **CONTRATANTE** deverá realizar reuniões de controle (no mínimo mensais) com participação compulsória dos representantes da Contratada, auditando seus relatórios de acompanhamento;

2.66 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços contratados;

2.67 - A **CONTRATANTE** deverá designar r comissão responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

2.68 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

2.69 - A **CONTRATANTE** deverá notificar , por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL**

3.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 10 dias corridos após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.

3.2 - O local do fornecimento será realizado conforme determinado Anexo IV

3.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Artigo 57 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

### **11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:**

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar-se-ão todas as normas pertinentes a licitações e contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-á as normas competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.



E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de XXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:

Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CP



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 21/2017.**

.....  
., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V –  
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123, de 14/12/2006;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas  
que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido  
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, por meio do menor valor global resultante do Pregão n.º 21/2017 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto n.º 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 2515/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição. ■

\_\_\_\_\_  
Secretario Municipal de XXXX

\_\_\_\_\_  
Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

**1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 10 dias corridos após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.

## **2- DO LOCAL DO SERVIÇO:**

O serviço será realizado conforme anexo IV

## **3-FORMA DE PAGAMENTO:**

Até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço.

## **4- DOS CASOS OMISSOS:**

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados;

A **CONTRATANTE** deverá possibilitar o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços do objeto aos técnicos credenciados pela Contratada, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo Município, e ainda, fornecer dados como agendamento da primeira visita técnica, pessoas de contatos na Secretaria Municipal de Saúde e a situação de infraestrutura de rede e de servidores (máquinas) do Município;

A **CONTRATANTE** deverá supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela Contratada;

A **CONTRATANTE** deverá realizar reuniões de controle (no mínimo mensais) com participação compulsória dos representantes da Contratada, auditando seus relatórios de acompanhamento;

A **CONTRATANTE** deverá fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços contratados;

A **CONTRATANTE** deverá designar comissão responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

A **CONTRATANTE** deverá comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

A **CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A **CONTRATANTE** deverá cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes





## **6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** deverá implantar os módulos do objeto, contratados, adaptados e/ou desenvolvidos e migrar os bancos de dados caso existam, devendo seguir o prazo previsto para implantação no cronograma;

A **CONTRATADA** deverá atender ao Cronograma Básico de Implantação - Anexo I, incluindo os módulos de cada área de negócio solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a nova solução paralelamente à solução existente, até que os testes executados pela Contratada, em conjunto com os representantes da Prefeitura Municipal, sejam aceitos e homologados pela Secretaria Municipal de Saúde;

A **CONTRATADA** deverá apresentar a metodologia a serem adotadas para a implantação dos módulos, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas e ferramentas;

A **CONTRATADA** deverá descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados;

A **CONTRATADA** deverá apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações;

A **CONTRATADA** deverá apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto;

A **CONTRATADA** deverá descrever em língua portuguesa todas as atividades componentes das metodologias assim como todos os demais elementos;

A **CONTRATADA** deverá garantir a integridade dos dados, após a conversão das bases de dados extraídos dos sistemas legados, se responsabilizando por qualquer erro futuro na consistência e integridade dos dados convertidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

A **CONTRATADA** deverá prestar suporte assistido a Secretaria Municipal de Saúde, que além das atribuições previstas deverá ainda ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com as seguintes tarefas:

A **CONTRATADA** deverá atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos serviços contratados;

A **CONTRATADA** deverá prestar apoio técnico aos componentes da equipe da CONTRATADA;

A **CONTRATADA** deverá orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis;



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

A **CONTRATADA** deverá responder pela gestão dos técnicos alocados aos projetos, coordenando as tarefas executadas e em execução;

A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Município;

A **CONTRATADA** deverá repassar o conhecimento adquirido das tarefas previamente negociadas aos técnicos da CONTRATADA que venham a desempenhá-las;

A **CONTRATADA** deverá estar permanentemente à disposição a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário comercial, entre 08h00min as 17h00min;

A **CONTRATADADA** deverá elaborar mensalmente relatórios detalhados de execução das atividades realizadas que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a Secretaria as rotinas de atualização das versões do software e método para sua execução;

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços técnicos profissionais com pessoal por ela fornecido, nas instalações disponibilizadas pela Secretaria, com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pelos mesmos ou de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Saúde;

A **CONTRATADA** deverá ficar a critério da Secretaria Municipal de Saúde, excepcionalmente, a execução de parte dos serviços de treinamento em ambiente operacional próprio da Contratada, sendo acessado via internet, quando isto for melhor em termos de atendimento a detalhamentos técnicos e/ou de prazo;

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da implementação / manutenção dos serviços, apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços contratados;

A **CONTRATADA** deverá estar disponível para o Município um Sistema de Gestão de Demandas;

As manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas deverão ser registradas no Sistema de Gestão de Demandas e atendidas de acordo com cronograma e prioridade definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

A **CONTRATADA** deverá tratar como "segredos comerciais e confidenciais", todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município;

A **CONTRATADA** não deverá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;



A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a versão atualizada do software em funcionamento até o final da Ata de Registro de Preço;

A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente os de viagem, hospedagem, alimentação e transporte dos seus funcionários;

A **CONTRATADA** deverá ser responsável por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Município de Guapimirim;

A **CONTRATADA** não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

Não se valer da Ata de Registro a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

A **CONTRATADA** deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Guapimirim. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da (s) fatura (s) seguinte (s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

A **CONTRATADA** deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto;

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Município de Guapimirim, ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento desta Ata de Registro de Preço e da melhoria dos serviços executados;

A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundos dos serviços contratados;



A **CONTRATADA** deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

A **CONTRATADA** deverá aceitar que a Secretaria Municipal de Saúde possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

A **CONTRATADA** deverá aceitar que a Secretaria possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, independente de explicação, cabendo à Contratada a apresentação de novo profissional;

A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios mensais de acompanhamento sobre a execução dos serviços, discriminando o andamento das atividades no Município;

A **CONTRATADA** deverá criar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, um relatório de análise gerencial, onde seja possível verificar o grau de utilização do software, na prefeitura, sendo possível parametrizar também por módulo e por usuário, bem como criar alguns índices sintéticos a serem definidos pelo Município;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda e qualquer melhoria realizada no software no ambiente de homologação do mesmo, para que no final do projeto a Secretaria Municipal de Saúde possa gerar a versão final;

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar

A **CONTRATADA** deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviços estabelecido;

A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração se comprometendo a alocar, para realização dos serviços, somente profissionais com a qualificação.

A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos novos sem qualquer uso anterior, não remanufaturados, exigência esta que inclui peças ou componentes. Não serão admitidos equipamentos usados;

A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento durante a vigência do Contrato;

A **CONTRATADA** deverá instalar equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento retirado caso não seja possível a solução do problema "in loco" e o equipamento precise ser removido do local onde se encontra. O procedimento de substituição do equipamento deverá obedecer às seguintes regras:



Informar, através do Sistema de demandas a substituição do equipamento;

Transferir os dados (sistemas e informações) do equipamento retirado para o equipamento substituto. Esse procedimento deverá ser acompanhado por profissional da Secretaria Municipal da Saúde, da unidade onde o equipamento será substituído;

Estas medidas visam garantir a integridade e o sigilo dos dados. Os dados do equipamento retirado deverão ser apagados antes de sua remoção;

A **CONTRATADA** deverá efetuar o backup dos dados existentes para sua reinserção após a formatação, no caso de prestação de serviços nos locais de instalação dos equipamentos em que seja necessária a formatação do equipamento;

A **CONTRATADA** deverá realizar a sanitização de todos os microcomputadores que forem desativados, durante ou após o término do contrato. O processo de sanitização deverá obedecer às normas brasileiras, devendo a **CONTRATADA** comprovar o processo por meio de documentação oficial emitida pela mesma;

A **CONTRATADA** deverá instalar nos equipamentos etiquetas com a identificação da empresa e número/código do equipamento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes

## **7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preço caberá o Servidora XXXXXX, matrícula nº XXXXX XXXXXXXX matrícula nº XXXXXXXXXXXX em casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

## **8 – DA DIVULGAÇÃO:**

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.**

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE CREDENCIADO:

Em cumprimento da exigência estabelecida no Edital, ATESTAMOS que a empresa acima identificada na pessoa de seu representante, que abaixo assina, compareceu no local do objeto da presente licitação e efetuou a visita técnica acompanhada de representante da Secretaria Municipal de Saúde, tendo inspecionado todos os locais onde será executado os serviços e obteve todas as informações e esclarecimentos necessários para o complemento cumprimento do objeto da presente licitação.

Guapimirim, RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde  
(Assinatura e Carimbo)